

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (FACULTATIVO)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitação e contratos, pessoalmente ou pelo email: edital.ptga@hotmail.com ou SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e WWW.bll.org.br. Telefone 66-3573-1329/1756.

Nome da Empresa:

Responsável pela retirada:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga/BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o Edital nº ____/2021 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

Constituem anexos do Edital:

Anexo I- Especificações do Objeto Licitado

Anexo I-A- Termo de Referência;

Anexo II - Custo pela Utilização do SISTEMA

Anexo III - Modelo de proposta de preços;

Anexo IV- Modelo de Procuração Particular para Credenciamento/Contrato.

Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo VI- Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte com restrição.

Anexo VII- Modelo de Declaração para Micro Empresa ou de Pequeno Porte

Anexo VIII- Declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação;

Anexo IX- Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo X - Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do Código Penal;

Anexo XI – Minuta do Contrato de prestação de serviço/ Ata de Registro de Preços

ANEXO XII - Minuta da nota de empenho de Despesa

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

IMPORTANTE: Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Prefeitura de Paranatinga-MT e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio por meio do e-mail: edital.ptga@hotmail.com. A **NÃO** remessa do recibo de retirada do edital exime a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO Nº 91/2021 - “ELETRONICO”** **“REGISTRO DE PREÇOS”** **“Menor Preço ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRONICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva, incluindo peças e mão de obra, montagem e instalação de equipamentos odontológicos, em atendimento ESF 01, 02, 03, 04 e 05**, a pedido Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 08/11/2021 **Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 2700 – mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 20 de Outubro de 2021.

Devenilson Silva
Pregoeiro
Portaria 025/2020

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

1 – INTRODUÇÃO

O Município de Paranatinga/MT, inscrito no CNJP nº 15.023.971/0001-24 mediante a utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, designado pela Portaria n.º 025/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal Nº.1759/2020, no acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e Decreto Municipal 1452/2018 e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará **PREGÃO Nº 91/2021** na modalidade **ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇO “MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações no anexo I e Termo de Referência que são partes integrantes neste Edital.

Data de abertura (publicação)	Dia 20/10/2021 às 16:00 hs
Início do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: 21/10/2021 às 16:30 hs
Fim do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: 08/11/2021 às 08:00 hs
Abertura da Proposta:	Dia: 08/11/2021 às 08:10 hs
Início da Disputa:	Dia: 08/11/2021 às 09:00 hs

Endereço: Pço Municipal - Avenida Brasil nº 1.900 – Centro – CEP. 78.870-000 – Paranatinga – MT

Site Oficial: <http://www.paranatinga.mt.gov.br> Informações: Telefone e Fax: (66) 3573-1756
Atendimento ao Público: De Segunda a Sexta - Das 07:00 as 11:00 (Horário de Mato Grosso)

E-mail: edital.ptga@hotmail.com

Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga no horário de atendimento ao Público das 07:00 as 11:00 ou no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e www.paranatinga.mt.org.br.

OBS.: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário de Brasília - DF.

“Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a sessão Pública se prorrogará no próximo dia útil a data de abertura, sempre obedecendo aos horários estipulados no Edital”.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021

2 – OBJETIVO

2.1 - Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva, incluindo peças e mão de obra, montagem e instalação de equipamentos odontológicos, em atendimento ESF 01, 02, 03, 04 e 05**, a pedido Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

2.2 - Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão Empresa:

- a) Declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Paranatinga-MT enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);
- c) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
 - I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.3 - Serão consideradas habilitadas às empresas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Em até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública na forma do edital, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: edital.ptga@hotmail.com

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento conforme art. 23 do Decreto n. 10.024/19. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail edital.ptga@hotmail.com, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

4.3 - Cabe o Pregoeiro, auxiliada pelo setor jurídico responsável, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 - No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pelo o Pregoeiro para a realização do certame.

4.6 - Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Paranatinga (17h00min horário de Mato Grosso).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone telefone: **041-3042-9909** ou **(41) 3097 - 4600** (Suporte Técnico) e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O Credenciamento junto a **Prefeitura e Provedor do Sistema** implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica
b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a **procuração** e a **cédula de identidade** do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da **cópia de cédula de identidade** ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), cadastro de Pessoa Física e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente**, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação RG (não será aceita Carteira de Motorista ou outros similares) e Cadastro de Pessoa Física em cópia autenticada em cartório;

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do **contrato social** (somente a 1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e **documentos de identidade RG e CPF dos sócios, e do procurador**;

5.3.4. **Apresentar juntamente com os documento de Credenciamento e Proposta de Preços, Alvará de funcionamento, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **041-3042-9909** ou **(41) 3097 - 4600 (Suporte Técnico)**.

5.5 - Nos casos de **Microempresas e EPP's** que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

5.5.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.**

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/19.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do **ICMS de Mato Grosso**, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoioms.nsf.

6.2 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (Condições do Proponente) e caso necessário em (Informações Adicionais), o seguinte:

6.2.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos materiais ofertados, conforme Anexo I e Termo de Referência;

6.2.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital;

6.2.3 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

6.2.3.1 Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 6.2.3.**

6.2.4. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, custos e encargos para entrega dos serviços/itens.

6.2.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.6. A proposta deverá conter a forma de entrega no Município de Paranatinga.

6.3 - As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

6.3.1 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4 - Qualquer elemento que possa **identificar** a **empresa licitante** importará a **desclassificação** da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.6 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo o Pregoeiro.

6.7 - o Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá **suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade**, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.8 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Obs: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3. **Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a vírgula.**

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.12. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e EPP's**, entendendo-se por **empate ficto** aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.13. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

7.13.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.13.3.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro **ainda poderá negociar com a vencedora**, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.14 - Na hipótese da não contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.15 - No caso de **desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1. Quando a **desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.16 - Após a **notificação do o Pregoeiro exclusivamente via chat** o arrematante terá o **prazo de até 04 (quatro) horas**, para enviar, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e se necessário documentos complementares, deve ser encaminhado ao e-mail editalptga@hotmail.com, Conforme Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º.

7.16.1 Excepcionalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada junto ao Setor de Licitações.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

7.16.1 - No caso de envio por *EMAIL*, o arrematante terá o **prazo de 5 dias úteis** para apresentar no setor de licitação os originais ou cópias autenticadas. O não recebimento neste prazo **SERÁ CONVOCADO O SEGUNDO COLOCADO** e assim sucessivamente.

7.17 - Caso não haja recurso e o preço for de mercado e em concordância com o preço de referencia, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

7.18 - Se a proposta de menor preço for **inexequível/excessiva** ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.19 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico. **Não** sendo permitido contato **TELEFONICO** com o Pregoeiro ou membros da Equipe durante o certame.

7.20 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo **ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

7.23 - A **Autoridade Competente** é a responsável pela **homologação do certame**.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envio dos documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

8.1.1. A etapa de envio dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, (modelos em anexo) desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

- **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art.28)**

- a) Cédula de Identidade e CPF de todos sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.

• **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29)**

- **a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**
- **b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;**
- **c) Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;**
- **d) Certidão de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;**
- **e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;**
- **f) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo CNPJ ou pelo CEI;**
- **g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços, FGTS pelo CNPJ ou pelo CEI.**

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

8.1.3.1. Serão **INABILITADAS** as licitantes que anexarem documentos divergentes ou em branco aos solicitados.

➤ **Observações:**

- **1. Conforme disposto pelo art. 43, § 7º do Decreto Federal nº. 10.024/19. as microempresas e empresas de pequeno porte que não comprovarem a regularidade fiscal e trabalhista prevista pelo item 8.1.2 deste edital não serão inabilitadas, mas deverão comprovar sua regularidade para efeito de contratação.**
- **2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

- 3. A prorrogação do prazo previsto pelo item anterior poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4. A não regularização da documentação no prazo previsto pelos itens 2 e 3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação

• 8.1.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Art. 31)**

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis* do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 30 (trinta) dias da data da abertura das Propostas.

• 8.1.4 – **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a) **Alvará de Funcionamento** do ano em exercício da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

b) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos dos art. 43 e 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII;

c) Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo VIII do Edital.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

d) Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IX, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

f) Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. (Modelo anexo X).

• 8.1.4 – **Qualificação Técnica (Art.30)**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado, fornecido materiais e/ou prestado serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;
- b) Apresentar Alvará sanitário.
- c) Apresentar Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MT ou CFT/MT quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.
- d) Apresentar comprovante fornecido pela licitante de que possui, no mínimo **01 (um) profissional** habilitado com registro no CREA ou CFT;
- d.1) A comprovação acima deverá ser efetuada mediante certidão de pessoa física emitida pelo respectivo conselho, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da **Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social**, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional (**Anexo XI**), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d.2) O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.
-

e) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de auxílio o Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e com número do **CNPJ** e com o **endereço respectivo**, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos artigos 9.2 , caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.5 Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.6 Serão desclassificadas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até **15 (quinze) minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, **implicará na decadência do direito de recurso**, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso**, podendo ser apresentado através do e-mail edital.ptga@hotmail.com.

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 as 11:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (**Acórdão n. 1440/07, TCU**).

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.1.1. Na ausência de recursos, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

11.2. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

comunicação que comprove a sua convocação, deverá o convocado realizar a assinatura em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

11.3 - Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário via email/telefone/AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação para assinatura do contrato ou ata de registro de preço e ou a retirada da Nota de Empenho, que deverá o convocado realizar a assinatura em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

11.3.1 - O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Comissão, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo a esta administração.

11.2.1. Nesse caso o Pregoeiro, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

11.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.3. Emitir a Ordem de Fornecimento à CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da entrega;

11.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

11.2.5. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à CONTRATADA, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

11.2.6. O Município de Paranatinga se reserva o direito (se conveniente) de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para Avaliação (CEA) da qualidade do objeto.

12 – DO CONTRATO E MULTAS

12.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços (**pessoalmente ou por procuração**) na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga;

12.2 - O prazo de validade do Contrato/Ata de Registro será de 12 (doze) meses;

12.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato ou ARP injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

12.4 – Na Ata ou contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

12.5 - A minuta da Ata de Registro de Preço, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital;

12.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de execução do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

12.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.7

12.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

12.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.12 – A Ata de Registro de Preço não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

12.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta do Licitante Vencedor;

12.14 – A entrega do serviço será efetuada pelo Licitante Vencedor, nas dependências da Secretaria Solicitante;

12.15 - A disponibilidade da Aquisição deverá ser feita logo após a assinatura da competente ata de registro de preço;

12.16 - Fica estipulado o prazo para entrega dos serviços como 05 (cinco) dias úteis logo após a contratada receber a ordem de entrega/serviço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício.

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

0011 – Atenção Básica

2061 – Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 3.900.000,00Dot.(152)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte 42: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Fonte. 46: Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes Gov. Federal

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Local de Entrega

Os serviços desta licitação deverão ser executados nos locais indicados no ato da solicitação ao Responsável da Secretaria requisitante, e deverá **Obrigatoriamente cumprir o prazo máximo de 05 dias úteis**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

15.1.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, e, será recebido desde que:

3.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

3.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

15.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como **05 (cinco) dias úteis**, logo após a contratada receber a NAD – Nota de Autorização de Despesa - Requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

15.3 - O recebimento dos objetos desta licitação serão recebidos por profissional devidamente designada para este fim, e o mesmo fará o acompanhamento e fiscalização;

15.4. Caberá à Licitante Vencedora:

15.4.1. Transportar dentro do prazo estipulado e por sua conta e risco, o(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

15.4.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços fornecidos;

15.4.3 Substituir serviços e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

15.4.4 Caso a Vencedora por alguma razão ou motivo deixe de cumprir os requisitos dos itens 3.4.1, 15.4.2, 3.4.3 a mesma será notificada e perderá o direito de contratar com este Município e será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

16 - DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o **20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente**, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.
- 5.2.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.3.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;
- 5.4.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Paranatinga– MT.
- 5.5.** Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.
- 5.6.** Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - CONTROLE DE PREÇOS

- 17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 17.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 21.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
- 17.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal Solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado - AMM;

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Tiver presentes razões de interesse público;

18.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

19 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 125/2006 e 128/2008, e na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e no Decreto Municipal nº 1759/2020.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes, cargos comissionados ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

20.2 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

20.3 - Fazem parte deste Edital:

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

- Anexo I - Especificações do Objeto
- Anexo I-A- Termo de Referência;
- Anexo II - Custo pela Utilização do SISTEMA
- Anexo II – A – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico – BLL compras
- Anexo II – B – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico – Indicação de Usuário
- Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- Anexo IV- Modelo de Procuração Particular para Credenciamento/Contrato.
- Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo VI- Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte com restrição.
- Anexo VII- Modelo de Declaração para Micro Empresa ou de Pequeno Porte
- Anexo VIII- Declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação;
- Anexo IX- Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo X - Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do Código Penal;
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII - Minuta da nota de empenho de Despesa

21 - DOMICILIO E FORO

21.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Paranatinga, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Paranatinga – MT, 20 de Outubro de 2021.

Débora Gomes Bezerra
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 163/2020

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO I - EDITAL

Pregao Eletrônico 91/2021

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	995770	MANUTENCAO APARELHO - CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (GNATUS), PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	12,00
2	995771	MANUTENCAO APARELHO - CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (OLSEN), PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	15,00
3	995762	MANUTENCAO APARELHO - CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (PALHAS), PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	10,00
4	995757	MANUTENCAO APARELHO AMALGAMADOR PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	10,00
5	995764	MANUTENCAO APARELHO AUTOCLAVES, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	10,00
6	995766	MANUTENCAO APARELHO BIOSCLERL DE ULTRASSON E PROFILAXIA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	10,00
7	995759	MANUTENCAO APARELHO BOMBA A VACUO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	10,00
8	995763	MANUTENCAO APARELHO CANETA DE ALTA ROTACAO, MICRO MOTOR E CONTRA ANGULOS, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	10,00
9	995768	MANUTENCAO APARELHO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	6,00
10	995760	MANUTENCAO APARELHO COMPRESSOR, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	30,00
11	995756	MANUTENCAO APARELHO FOTO POLIMERIZADOR PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	10,00
12	995765	MANUTENCAO APARELHO SELADOR PARA ESTERILIZACAO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	10,00
13	995758	MANUTENCAO APARELHO ULTRA SOM, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA	UNIDADE	10,00
14	995767	MONTAGEM E INSTALACAO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	5,00

PARANATINGA - MT, Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021.

Devenilson da Silva
 Pregoeiro
 Portaria 025/2020

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva, incluindo peças e mão de obra, montagem e instalação de equipamentos odontológicos, em atendimento ESF 01, 02, 03, 04 e 05**, a pedido Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2- DO SUPORTE LEGAL

Fica o presente procedimento licitatório amparado, com força da Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes e a prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pelo Contratado e dirigida ao Contratante. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Manutenção dos serviços odontológicos é de suma importância para a preservação dos equipamentos, hoje o município conta com cinco consultórios odontológicos junto ao ESF 01,02,03,04 e 05 os quais necessitam de mão de obra técnica específica para assim dar a continuidade na prestação de serviços aos munícipes.

3. PRAZO:

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato/ARP e/ou da Ordem de Fornecimento.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Local de Entrega

4.1.1 Os produtos desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no ato da solicitação ao Responsável da Secretaria requisitante, e deverá **cumprir o prazo máximo de 05 dias úteis**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

4.1.2. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, e, será recebido desde que:

4.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração;

4.2 - Fica estipulado o prazo para atendimento dos serviços como **05 (cinco) dias úteis**, logo após a contratada receber a NAD – Nota de Autorização de Despesa - Requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.3 - O recebimento dos objetos desta licitação serão recebidos por profissional devidamente designada para este fim, e o mesmo fará o acompanhamento e fiscalização;

4.4 - O fornecedor deverá executar os serviços solicitados previamente pela secretaria municipal de saúde no prazo determinado, quando houver necessidades de reparos paliativos e contando ainda com visita quinzenas para a manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos.

4.5 - A empresa deverá realizar manutenção em equipamentos odontológicos a serem adquiridos durante a vigência do contrato, desde que o mesmo estejam compatível com a marca, modelo de cada equipamento a ser feito a manutenção vinculado a este processo.

4.6 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

4.7 - As peças de reposição devem ser originais e compatível com a marca de cada equipamento a ser feito a manutenção.

4.8 - Os serviços deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

4.9 - O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.10 - O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

4.11 - A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;

4.12 - O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

4.13 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5- PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o **20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente**, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

5.2. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

5.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Paranatinga– MT.

5.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

5.6 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E VALOR DE REFERÊNCIA:

6.1. A contratada será responsável pela prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças e mão de obra e montagem e instalação de equipamentos odontológicos, devendo prestar os seguintes serviços:

Especificação dos serviços

Observação: os itens estão padronizados de acordo com o Tribunal de Conta do Estado do Mato Grosso: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
01	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO FOTO POLIMERIZADOR	10	SERVICO (cód.: 2081)

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

QUANT/01 – EQUIPAMENTO - FOTO POLIMERIZADOR

- Medir a potência da luz;
- Verificar a pressão da trava da ponteira da fibra óptica;
- Verificar a condição dos filtros (térmico e de luz), se não há presença de manchas, riscos ou desprendimento do banho;
- Limpar os filtros (térmico e de luz);
- Verificar a pressão da pinça do soquete da lâmpada e avaliar se não há oxidação.

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: KAVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
02	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO AMALGAMADOR	10	SERVICO (cód.: 2081)

QUANT/01 – EQUIPAMENTO - AMALGAMADOR

- Fazer a limpeza nas vias de passagem da liga (limalha);
- Verificar se há vazamento de mercúrio;
- Verificar a vedação da cápsula no conjunto vibrador;
- Verificar o nível de ruído aparelho e ajustar o conjunto;
- Verificar as condições dos separadores de feltro;

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: GNATUS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
03	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO ULTRA SOM	20	SERVICO (cód.: 2081)

QUANT/02 – EQUIPAMENTO - ULTRA SOM

- Medir a frequência do ultra-som;
- Medir a potência do ultra som;
- Verificar desgaste dos TIP's (Pontas de Ultra Som);
- Fazer limpeza interna do aparelho;

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: 01 (ALT), 01 (ORTUS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
04	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO BOMBS Á VÁCUO	10	SERVICO (cód.: 2081)

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

QUANT/01 – EQUIPAMENTO - BOMBA À VÁCUO

- Verificar a potência da sucção;
- Verificar condições de cabos e terminais de contato;
- Verificar se há vazamento de água / esgoto na bomba;
- Verificar nível de ruído da bomba;
- Verificar a regulagem de água da bomba;
- Verificar vedação da válvula solenóide;
- Verificar desgaste dos contatos do platinado do motor;
- Verificar condições dos rolamentos do motor;

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: SCHULTZ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
05	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO COMPRESSOR	30	SERVICO (cód.: 2081)

QUANT/04 – EQUIPAMENTO - COMPRESSOR

- Diário: Deve ser realizado pelo auxiliar do consultório
- Drenar a água condensada no reservatório;
- Drenar os filtros instalados na rede de ar comprimido;
- Verificar ventilação e refrigeração do motor;
- Verificar o ruído da unidade compressora;
- Verificar o nível do óleo lubrificante do cabeçote;
- Verificar regulagens pressostato e válvula de segurança;
- Lavar o elemento sintetizado do filtro;
- Verificar o elemento do filtro de admissão do ar do compressor;
- Verificar regulagem da pressão de saída de ar do compressor;

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: SCHULTZ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
06,07,08	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA –APARELHO CADEIRAS ODONTOLÓGICA	37	SERVICO (cód.: 2081)

QUANT/05 – EQUIPAMENTO - CADEIRAS ODONTOLÓGICA

- Verificar possíveis vazamentos de óleo;
- Testar todos os movimentos de assento e encosto;
- Verificar o nível de ruído de motor e articulações;
- Lubrificar as articulações eixos/cavaletes;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: 02 (OLSEN), 01 (PALLAS), 02 (GNATUS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
09	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULOS	10	SERVICO (cód.: 2081)

QUANT/01 – EQUIPAMENTO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULOS

- Prestação de serviços em alta e baixa rotação troca de: Rolamentos, Rotores; Tampas, junta de spray, limpeza técnica, regulagens e ajustes.

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: KAVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
10	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO AUTOCLAVES	10	SERVICO (cód.: 2081)

QUANT/01 – EQUIPAMENTO - AUTOCLAVES

- Prestação de serviços em preventiva consiste na avaliação estrutural do equipamento e na aplicação de testes hidrostáticos, que devem ter como base as diretrizes da norma regulamentadora 13.

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: STERMAX

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
11	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO SELADOR PARA ESTERILIZAÇÃO	10	SERVICO (cód.: 2081)

QUANT/01 – EQUIPAMENTO – SELADORA PARA ESTERILIZAÇÃO

- Prestação de serviços manutenção a seladora, qualificação de desempenho, inspeção de segurança nr e mapeamento térmico

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: R BAIÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
12	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO BIOSCLERL DE ULTRASON E PROFILAXIA	10	SERVICO (cód.: 2081)

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

QUANT/01 – EQUIPAMENTO – APARELHO BIOSCLLERL DE ULTRASON E PROFILAXIA

- Prestação de serviços manutenção limpeza, desinfecção e esterilização e manutenção preventiva e corretiva.

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: ORTUS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
13	216445-0	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS – APARELHO CADEIRAS ODONTOLÓGICA	5	SERVICO (cód.: 2081)

QUANT/02 – EQUIPAMENTO - CADEIRAS ODONTOLÓGICA

- Testar todos os movimentos de assento e encosto, equipamento funcionando e testado;

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: GNATUS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
14	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	6	SERVICO (cód.: 2081)

QUANT/01 – EQUIPAMENTO - COMPRESSOR ODONTOLOGICO 32 LITROS 600W

- Diário: Deve ser realizado pelo auxiliar do consultório
- Drenar a água condensada no reservatório;
- Drenar os filtros instalados na rede de ar comprimido;
- Verificar ventilação e refrigeração do motor;
- Verificar o ruído da unidade compressora;
- Verificar o nível do óleo lubrificante do cabeçote;
- Verificar regulagens pressostato e válvula de segurança;
- Lavar o elemento sintetizado do filtro;
- Verificar o elemento do filtro de admissão do ar do compressor;
- Verificar regulagem da pressão de saída de ar do compressor;

MARCAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA: BIOTRON

BALIZAMENTO DE PREÇO

MÉTODO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO, conforme as cotações (MÉDIA) anexa a este processo resultou, conforme pesquisa de Preços de empresa do ramo e atividades, orçamento mercado local, preços atualizado de acordos com o atual situação da economia, com os valores estando compatíveis com os praticados no mercado, BASE LEGAL: DA PESQUISA DE PREÇO - Reporto – me com fulcro no Instrução

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

Normativa nº 73 de 05 de Agosto 2020, Lei 8666/93 - valor estimado, os aspectos mercadológicos próprios com o setor públicos e os recursos orçamentários disponíveis.

JUSTIFICATIVAS PARA O METODOLOGIA UTILIZADA, O valor deverá esta em conformidade com valores praticados no mercado. Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Saúde conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa e que o Poder Executivo Municipal está autorizado a prestação de serviço de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças e mão de obra e montagem e instalação de equipamentos odontológicos, em atendimento ESF 01,02,03,04 e 05; Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
01	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO FOTO POLIMERIZADOR – MARCA (KAVO)	10	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 643,33	R\$ 6.433,30
02	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO AMALGAMADOR – MARCA (GNATUS)	10	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 546,66	R\$ 5.466,60
03	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO ULTRA SOM - MARCA (ALT)	10	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 1.313,33	R\$ 13.133,30
04	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO BOMBA Á VÁCUO – MARCA (SCHULTS)	10	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 1.193,33	R\$ 11.933,30
05	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO COMPRESSOR - (MARCA SCHULTS_	30	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 1.626,66	R\$ 48.799,80
06	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO CADEIRA ODONTOLÓGICA – MARCA (OLSEN)	15	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 1.920,00	R\$ 28.800,00
07	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO CADEIRA ODONTOLÓGICA – MARCA (PALHAS)	10	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

08	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO CADEIRA ODONTOLÓGICA – MARCA (GNATUS)	12	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 1.870,00	R\$ 22.440,00
09	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULOS – MARCA (KAVO)	10	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
10	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO AUTOCLAVES – MARCA STERMAX	10	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
11	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO SELADOR PARA ESTERILIZAÇÃO – MARCA (R BAIÃO)	10	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
12	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO BIOSCLERL DE ULTRASON E PROFILAXIA – MARCA (ORTUS)	10	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 1.376,66	R\$ 13.766,60
13	216445-0	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – APARELHO CADEIRA ODONTOLÓGICA – MARCA (GNATUS)	5	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 1.916,66	R\$ 9.583,30
14	397707-2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA – APARELHO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 32 LITROS 600W – (MARCA BIOTRON) –	6	SERVICO (cód.: 2081)	R\$ 2.883,33	R\$ 17.299,98

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 232.756,18 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

7 – DO PREÇO

7.1. O valor total do presente Contrato, conforme disposto na cláusula primeira, os quais serão pagos de acordo com a utilização dos serviços.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado (tributos, mão de obra, seguros, impostos, fretes e outros, bem como todos os materiais necessários para a realização do serviço).

8 – DA MOTIVAÇÃO

8.1 A Manutenção dos serviços odontológicos é de suma importância para a preservação dos equipamentos, hoje o município conta com onze consultórios odontológicos os quais

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

necessitam de mão de obra técnica específica para assim dar a continuidade na prestação de serviços aos munícipes.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0011 – Atenção Básica

2061 – Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 3.900.000,00Dot.(152)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte 42: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Fonte. 46: Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes Gov. Federal

10 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Entregar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis;

10.1.2 Atender às solicitações no prazo estipulado.

10.1.3 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

10.1.4 Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.1.5 Responder às notificações no prazo estabelecido.

10.1.6 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

10.1.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

10.1.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.

10.1.9 Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

10.1.10 Responsabilizar por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

10.1.11 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.2.3 Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.2.4 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

10.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.

10.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.2.7 Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

10.2.8 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

10.2.9 Analisar os serviços executados pela CONTRATADA, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela SECRETARIA Municipal de Saude de Paranatinga/MT de acordo com a **Portaria nº 329 de 15 de Setembro de 2021**;

12.2 Os fiscais do contrato ou Ata de Registro de Preço serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos itens adquirido, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo PREFEITURA como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.

12.3 Na oportunidade foram designados pelo Gestor responsável os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preço.

Fiscal de Contrato: Oscalino Pereira de Oliveira

CPF: 320.328.701-34

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 A vencedora deverá manter preposto, aceito durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

d) Como condição para celebração do contrato/ARP e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Paranatinga - MT, 20 de Outubro de 2021.

Jane Ribeiro de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 418/2020

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO II-A

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo II-B
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO II-B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Paranatinga
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço) vem através desta apresentar proposta para o Registro de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva, incluindo peças e mão de obra, montagem e instalação de equipamentos odontológicos, em atendimento ESF 01, 02, 03, 04 e 05**, a pedido Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Início: Conforme edital
Condições de Pagamento: Conforme edital
Valor ITEM da Proposta: 0,00 (.....)

PROPOSTA DE PREÇOS

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item				00,00	00,00
VALOR TOTAL						000,00	000,00

Valor Global por extenso: R\$0,00 (.....)

- Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.
- Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão. (ISSQN, IRPF, IRPJ, bem como despesas, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, transporte, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.).

Local, Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa - CNPJ/Carimbo

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARTICULAR CREDENCIAMENTO/ASSINATURA DE
CONTRATO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO , PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação, contratos e dar lances.

Local, Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
CNPJ/Carimbo

OBS: RECONHECER FIRMA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

AVISO: O CONTRATO/ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO VENCEDOR DO CERTAME, DEVERÁ SER ASSINADO E ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANEXO A SEDE DA PREFEITURA DE PARANATINGA.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

ANEXO V
MODELO

(papel timbrado da empresa)

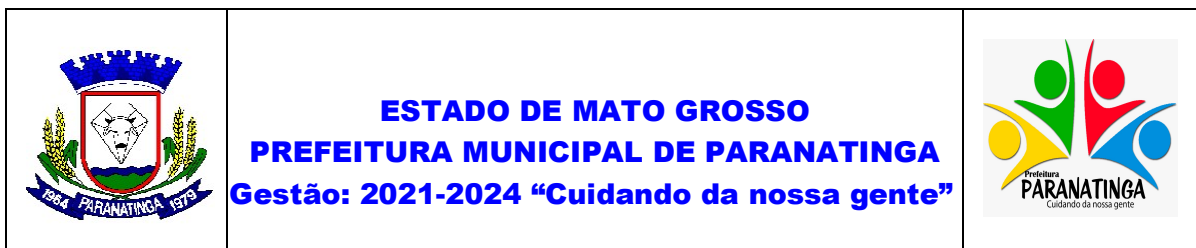
PREGÃO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa),
 CNPJ Nº....., localizada à
, declara, em conformidade
 com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
 certame licitatório de nº ____/2021.

....., dede 2021

Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI
MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº__ /2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM
RESTRICÇÃO

A..... (razão social da empresa),

CNPJ Nº....., localizada à

....., declara, em conformidade com

a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame

licitatório de nº _____/2021 exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

....., de de 2021.

Diretor ou Representante Legal

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO VII
MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº __/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr.(^a) _____, empresário ou sócios da microempresa _____ com sede na _____, (*endereço completo*), constituída nessa Junta Comercial, em ____/____/____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CNPJ/Carimbo

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº __/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- () não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
 () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

 Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
 CNPJ/Carimbo

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO X

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(**estado civil**), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(**cidade/estado**),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins de participação no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº ____/2021, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo CONTRATADA para prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL *

*Conforme previsto no subitem 8.1.4, alínea “d.1” do edital.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2021 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura e identificação do profissional



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO XII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2021**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Inscrito no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/Nº, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado **CONTRATANTE**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1759/2020, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ** sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, Nº **XX**, Bairro **XXX** - CEP: **XXXXX-XXX**, Telefones nº **(XX) XXXX-XXXX**, visando o possível fornecimento do Objeto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO ____/2021**; enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação da empresa _____ **CNPJ**: _____ visando o fornecimento do serço constante do aludido Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.2.1. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 O preço registrado as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante nesta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os itens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no **MAPA COMPARATIVO**, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto/serviço fornecido com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos itens.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos serviços, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos serviços será realizada pelo Gestor da ARP.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1 Entregar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis;
- 7.1.2 Atender às solicitações no prazo estipulado.
- 7.1.3 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 7.1.4 Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.1.5 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 7.1.6 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 7.1.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.
- 7.1.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.1.10 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.2.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.
- 7.2.4 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- 7.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.
- 7.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.2.7 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o **20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente**, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

5.2. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

5.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Paranatinga– MT.

5.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

5.6 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os serviços sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1 O valor acordado será irrevogável no período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº ____/____ e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.
- d) Nota de Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos à presente ARP, a seguir especificados:

- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0011 – Atenção Básica

2061 – Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 3.900.000,00Dot.(152)

Fonte. 02: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte 42: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Fonte. 46: Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes Gov. Federal

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Diário Oficial de Contas (DOC), em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2 E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Paranatinga/MT, ____ de ____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO XIII
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Avenida Brasil, 0001900 - Centro
CNPJ 15.023.971/0001-24

NOTA DE EMPENHO.No 00000XXXX/2021 (X)-O ()-G ()-E COMPLEMENTAR:
000000/0000-0 PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000
DATA: ____/____/2021

Codigo Reduzido...:xxxxxx

Orgao.....: xxx - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Unidade.....: 00X - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Funcao.....: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subfuncao.....: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa.....: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXX - XXXXXXXXXXXX

Elemento.....: **3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Sub-Elemento.....: XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credor...: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (XX)XXXX-XXXX

Endereco: XXXXXXXXXXXXXXXX N°.: 000XXXXXXXX

CNPJ/CPF: XX.XXX.XXX/000X.XX

Bairro...: XXXXXXXX

CEP: XX.XXX.XXX

Insc.Est:XXXXX

Cidade...: PARANATINGA

UF.: MT

Insc.Mun: XXXXXXXXXXXXXXXX

Banco...: 000 Ag.:Cta.:

- N° Licit: ____/____

Tipo de Despesa...: XXXXXX - DESPESAS COM XXXXXXXXX

Especificacao.....: REFERENTE A SERVICOS DE XXXXXXXXXXXX, FATURA N XXXXXXXXXXXX.

DEMONSTRATIVO

Saldo da Dotação.: XX.XXX,XXX

Valor Empenhado...: XX,XXX

Saldo Atual.....: XXX.XXX,XXXX

Valor Por Extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTABILIZACAO DA DESPESA

ORDENADOR DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância
de R\$ XXX,XXXX conforme comprovantes.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PARANATINGA, ____/____/2021.

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador

CRC - CRC-MT 006413/0-0

DÉBORA GOMES BEZERRA

Secretário(a) de Finanças

Fonte: XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Recebi o ()- MATERIAL ()- SERVICOS ____/____/____ (a) _____

RESPONSÁVEL